



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 13 Data entrada 28/01/26  
Horário 11:45 Data saída / /  
Destino Espaco  
Pedro Lentuque de Melo  
Assinatura responsável

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 2026

**“Autoriza a criação de Parque Sensorial Inclusivo no Município de Ouro Branco - Minas Gerais e da outras providencias.”**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Ouro Branco – Minas Gerais, a criação de Parque Sensorial Inclusivo, denominado “O MUNDO DELES”, destinado à promoção da inclusão social, acessibilidade e estímulo multissensorial de crianças, adolescentes, adultos e idosos, com ou sem deficiência”.

Art. 2º O Parque Sensorial Inclusivo tem como objetivos:

- I – proporcionar experiências sensoriais que estimulem visão, audição, tato, olfato e equilíbrio;
- II – fomentar a inclusão e a convivência entre pessoas com e sem deficiência;
- III – oferecer espaço de lazer, educação, terapias e integração comunitária;
- IV – colaborar com atividades pedagógicas e terapêuticas desenvolvidas por escolas e instituições especializadas.

Art. 3º O espaço pode contar, entre outros, com:

- I – trilhas acessíveis e com piso tátil;
- II – jardins aromáticos e hortas sensoriais;
- III – instrumentos musicais interativos de uso coletivo;
- IV – painéis táteis e esculturas interativas;
- V – espaços de descanso com mobiliário adaptado;
- VI – brinquedos inclusivos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo indicar o local, forma de implantação, manutenção e parcerias que podem ser firmadas com instituições de ensino, saúde, organizações sociais e iniciativa privada.





# Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou por parceria com a iniciativa privada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade criar um espaço inovador e inclusivo no Município, que permita a todas as pessoas, em especial àquelas com deficiência visual, auditiva, motora ou intelectual, usufruírem de atividades sensoriais em ambiente acessível e integrador.

A Constituição Federal, em seu art. 23, incisos II e X, estabelece a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, proteção e garantia das pessoas com deficiência.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) assegura a acessibilidade, o lazer e a plena participação em sociedade. Um Parque Sensorial Inclusivo atende ao direito de todos ao lazer, à acessibilidade e à convivência comunitária, além de estimular a consciência ambiental, social e educacional, sendo espaço pedagógico e terapêutico de grande valor.

Diante disso, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto, que representa mais um passo rumo a uma cidade mais humana, inclusiva e acolhedora.

Ouro Branco, 28 de Janeiro de 2026.

Nilma  
Aparecida Silva

Assinado de forma digital  
por Nilma Aparecida Silva  
Dados: 2026.01.28 10:50:38  
-03'00'

**Nilma Aparecida Silva**  
Vereadora PT/Ouro Branco - MG

